



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr(a). ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº 408.902.363-72, domiciliado: Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro: Beira Rio II e de outro lado a licitante - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-00005CMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002, do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 Junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM ESPECIFICAÇÕES				
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	100.00	UNIDADE	33,230	3.323,00
AGENDA TELEFONICA EXECUTIVO TAM 145X205MM				
AGENDA TELEFÔNICA EXECUTIVO TAM 145X205MM				
00002	1,200.00	PACOTE	13,750	16.500,00
CANETA MARCA TEXTO PACOTE COM 5 UND				
CANETA MARCA TEXTO PACOTE COM 5 UND				
00003	4,000.00	UNIDADE	3,830	15.320,00
ENVELOPE A4 COM FECHO (ESTILO: SELAGEM GOMADA, FECHO)				
ENVELOPE A4 COM FECHO (ESTILO: SELAGEM GOMADA, FECHO)				
00004	1,000.00	UNIDADE	0,420	420,00
ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229				
ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229				
00005	10,000.00	UNIDADE	0,500	5.000,00
ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS E FECHAMENTO TIPO BICO 114X162 MM				
-80G/M2				
ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS E FECHAMENTO TIPO BICO 114X162				
MM-80G/M2.				
00006	10,000.00	UNIDADE	0,500	5.000,00
ENVELOPE OURO 1/2 OFICIO 162X229				
ENVELOPE OURO 1/2 OFICIO 162X229				



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	400.00 UNIDADE	0,980	392,00
00007	ENVELOPE CIRCULAÇÃO INTERNA 26X36 CM C/ CORDAO 80GR		
	ENVELOPE CIRCULAÇÃO INTERNA 26X36 CM C/ CORDÃO 80GR		
	400.00 UNIDADE	7,160	2.864,00
00008	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX		
	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX		
	200.00 UNIDADE	4,630	926,00
00009	FITA CREPE 18X50		
	FITA CREPE 18X50		
	800.00 UNIDADE	5,330	4.264,00
00010	FITA CREPE 24X50		
	FITA CREPE 24X50		
	800.00 UNIDADE	6,660	5.328,00
00011	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA FORMATO 153X216MM C/ 104 FL		
	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FORMATO 153X216MM C/ 104		
	FLS		
	150.00 UNIDADE	13,660	2.049,00
00012	RECIBO C/ 50 FOLHAS		
	RECIBO C/ 50 FOLHAS		
	30.00 BLOCO	3,960	118,80
00013	CANETA CORRETIVA LIQUIDA - PONTA DE METAL - 8 ML DE TINTA		
	CANETA CORRETIVA LIQUIDA - PONTA DE METAL - 8 ML DE TINTA		
	300.00 UNIDADE	10,990	3.297,00
00014	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X8,5M		
	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X8,5M		
	200.00 UNIDADE	13,990	2.798,00
00015	PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO		
	PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO		
	1,600.00 UNIDADE	4,100	6.560,00
00016	PASTA GRAMPO TRILHO A4 EM POLIPROPILENO		
	PASTA GRAMPO TRILHO A4 EM POLIPROPILENO		
	400.00 UNIDADE	3,030	1.212,00
00017	CLIPS GRANDE 500G GALVANIZADO		
	CLIPS GRANDE 500G GALVANIZADO		
	400.00 CAIXA	15,160	6.064,00
00018	CLIPS MEDIO 500G GALVANIZADO		
	CLIPS MÉDIO 500G GALVANIZADO		
	600.00 CAIXA	15,130	9.078,00
00019	CLIPS PEQUENO 500G GALVANIZADO		
	CLIPS PEQUENO 500G GALVANIZADO		
	800.00 CAIXA	15,100	12.080,00
00020	FITA CORRETIVA 4MMX10M		
	FITA CORRETIVA 4MMX10M		
	200.00 UNIDADE	12,430	2.486,00
00021	PEN DRIVE 4GB		
	PEN DRIVE 4GB		
	150.00 UNIDADE	36,750	5.512,50
00022	PEN DRIVE DE 8G		
	PEN DRIVE DE 8G		
	150.00 UNIDADE	44,750	6.712,50
00023	PEN DRIVE 16 GB		
	PEN DRIVE 16 GB		
	150.00 UNIDADE	55,420	8.313,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00024	PASTA TUBO FINA		
	PASTA TUBO FINA		
	200.00 UNIDADE	20,150	4.030,00
00025	PAPEL CONTACTE C/ 25M		
	PAPEL CONTACTE C/ 25M		
	100.00 ROLO	66,980	6.698,00
00026	APLICADOR DE FITA ADESIVA 45MMX45M		
	APLICADOR DE FITA ADESIVA 45MMX45M		
	40.00 UNIDADE	37,660	1.506,40
00027	PERFURADOR 2 FUIROS PARA 12 FOLHAS 80MM		
	PERFURADOR 2 FUIROS PARA 12 FOLHAS 80MM		
	100.00 UNIDADE	26,300	2.630,00
00028	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA C/ 12 UNIDADES		
	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA C/ 12 UNIDADES		
	200.00 CAIXA	15,860	3.172,00
00029	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA PONTA FINA CX C/ 50 UNIDADES		
	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA PONTA FINA CX C/ 50 UNIDADES		
	200.00 CAIXA	47,320	9.464,00
00030	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA 07MM CX C/ 50 UNIDADES.		
	50.00 CAIXA	61,980	3.099,00
00031	BLOCO AUTO-ADESIVO PCT C/ 400 FOLHAS COLORIDAS DE 76MMx76MM		
	BLOCO AUTO-ADESIVO PCT C/ 400 FOLHAS COLORIDAS DE 76MMx76MM		
	400.00 UNIDADE	21,950	8.780,00
00032	PASTA TURBO LARGA PRETA COM 2 FUIROS TAM 24X34		
	PASTA TURBO LARGA PRETA COM 2 FUIROS TAM 24X34		
	200.00 UNIDADE	20,810	4.162,00
00033	PASTA FICHEIRO AZ COM 3 ARGOLAS COR PRETA MED 32X28X6 LOMBADA 6CM		
	FORMATO 'D'		
	850.00 UNIDADE	24,620	20.927,00
00034	PASTA FICHEIRO COM 4 ARGOLAS COR PRETA MED		
	PASTA FICHEIRO COM 4 ARGOLAS COR PRETA MED 32X28X6 LOBADA 6CM NO		
	FORMATO 'D'.		
	850.00 UNIDADE	27,980	23.783,00
00035	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS		
	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS		
	150.00 UNIDADE	21,810	3.271,50
00036	LÁPIS DE MADEIRA C/BORRACHA NA PONTA		
	LÁPIS DE MADEIRA C/ BORRACHA NA PONTA - CX. COM 72 UNIDADES.		
	80.00 CAIXA	100,160	8.012,80
00037	BORRACHA DUPLA C/ PROTEÇÃO		
	BORRACHA DUPLA C/ PROTEÇÃO		
	800.00 UNIDADE	3,830	3.064,00
00038	ENVELOPE A4: TAMANHO 229 X 324MM CAIXA COM 250 UNIDADES		
	ENVELOPE A4: TAMANHO 229 X 324MM CAIXA COM 250 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	81,480	1.629,60
00039	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO: COM LÂMINA		
	COM TRATAMENTO		
	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO: COM LÂMINA		
	COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA EM PVC		
	200.00 UNIDADE	2,530	506,00
00040	ESTILETE LARGO SEMITRANSARENTE COM LAMINA 18MM: CORPO ACRÍLICO T		
	RANSLÚCIDO FORM		
	ESTILETE LARGO SEMITRANSARENTE COM LAMINA 18MM: CORPO ACRÍLICO		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	TRANSLÚCIDO FORMATO ANATÔMICA LÂMINA LARGA E RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVAS, SISTEMA DE QUEBRA GRADUAL DE LÂMINAS		
	200.00 UNIDADE	4,830	966,00
00041	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA (EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO DIMEN SÃO 56X45MM: RE		
	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA (EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO DIMENSÃO 56X45MM: REMOVE GRAMPOS Nº 10.24/26/6. PESO 25G		
	200.00 UNIDADE	5,230	1.046,00
00042	PINCEL ATÔMICO PRETO: PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RE CARREGÁVEL ESPE		
	PINCEL ATÔMICO PRETO: PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL ESPESSURA DA ESCRITA 2.0mm, 4,5mm 3 8.0mm. PARA ESCREVER, MARCAR E DESENHAR		
	1,000.00 UNIDADE	5,830	5.830,00
00043	PINCEL ATÔMICO VERMELHO NÃO RECARREGÁVEL: TINTA A BASE DE ÁGUA, C OM PONTA DE 4m		
	PINCEL ATÔMICO VERMELHO NÃO RECARREGÁVEL: TINTA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA DE 4mm, POSSUI UMA INSCRITA DE 1,8mm		
	800.00 UNIDADE	5,830	4.664,00
00044	REGUA ACRILICA CRISTAL POLIDO, BORDAS CHANFRADAS ESCALAS DE PRECI SÃO EM MM 50 CM		
	RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL POLIDO, BORDAS CHANFRADAS ESCALAS DE PRECISÃO EM MM 50 CM		
	200.00 UNIDADE	6,430	1.286,00
00045	TESOURA MULTI USO CABO PLASTICO LAMINA INOX 27.50AX10,00L 67G		
	TESOURA MULTI USO CABO PLÁSTICO LAMINA INOX 27.50AX10,00L 67G		
	120.00 UNIDADE	15,330	1.839,60
00046	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO C/ LAMINA INOX 21.5CM		
	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO C/ LAMINA INOX 21.5CM		
	120.00 UNIDADE	18,660	2.239,20
00047	PASTA COM ABA ELASTICA CARTÃO TRIPLEX 300g/m2 FORMATO RETANGULAR REFORÇADO		
	PASTA COM ABA ELÁSTICA CARTÃO TRIPLEX 300G/M2 FORMATO RETANGULAR REFORÇADO: FORMATO RETANGULAR REFORÇADO COM ILHÓS, FECHAMENTO ELÁSTICO		
	500.00 UNIDADE	4,060	2.030,00
00048	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: CX. C/ 5.000 tamanho 26/6		
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: CX. C/ 5.000 tamanho 26/6		
	800.00 CAIXA	7,100	5.680,00
00049	PORTA CANETA C/ COMPARTIMENTO P/ LAPIS, CANETA, LEMBRETES, CARTÔE S, BORRACHAS, C		
	PORTA CANETA C/ COMPARTIMENTO P/ LAPIS, CANETA, LEMBRETES, CARTÕES, BORRACHAS, CDS		
	300.00 UNIDADE	22,620	6.786,00
00050	MARCADOR DE CD E DVD 2 PONTAS SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE		
	MARCADOR DE CD E DVD 2 PONTAS SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE		
	200.00 UNIDADE	5,330	1.066,00
00051	CD-R C/ CAPA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB VELOCIDADE DE EXECUÇÃO: 52X C		
	CD-R C/ CAPA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB VELOCIDADE DE EXECUÇÃO: 52X CAIXA COM 10 UNIDADES		
	1,000.00 UNIDADE	27,670	27.670,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00052	DVD C/ CAPA DVD-R: PC/MAC 120min./4.7gb, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1x à 16x, CO		
	DVD C/ CAPA DVD-R: PC/MAC 120min./4.7gb, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1x À 16x, COM CAPA		
	SLIM 12x12cm, 85g (ORIGINAL). CAIXA COM 10 UNIDADES		
	400.00 CAIXA	33,330	13.332,00
00053	BATERIA 9V ALCALINA		
	BATERIA 9V TIPO ALCALINA		
	500.00 UNIDADE	22,080	11.040,00
00054	PILHA AA 1,5V TIPO ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES		
	PILHA AA 1,5V TIPO ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES		
	200.00 PAR	9,660	1.932,00
00055	PILHA AAA, 1,5 TIPO ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES		
	PILHA AAA, 1,5 TIPO ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES		
	200.00 PAR	9,500	1.900,00
00056	ELASTICO SUPER AMARELO PC DE 1KG (BORRACHINHA)		
	ELÁSTICO SUPER AMARELO PC DE 1KG (BORRACHINHA)		
	30.00 PACOTE	34,000	1.020,00
00057	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA MED. C360XL130XA240MM		
	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA MED. C360XL130XA240MM		
	600.00 UNIDADE	8,930	5.358,00
00058	FITA ADESIVA 12X30 DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE		
	FITA ADESIVA 12X30 DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE		
	400.00 UNIDADE	4,400	1.760,00
00059	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P 70 FOLHAS PRETO 240x114x112MM		
	APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS E MOLA EM AÇO FURO 6MM		
	DISTÂNCIA DO FURO 80MMCOM MARGEADOR EM AÇO INOX.		
	50.00 UNIDADE	151,330	7.566,50
00060	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL 0,7MM CX C/ 50 UNIDADE		
	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL 0,7MM CX C/ 50 UNIDADE.		
	300.00 CAIXA	61,980	18.594,00
00061	PAPEL OFICIO 75G/M2 216X330MM RESMAS C/ 500 FOLHAS 10 PCTS 5000FL		
	PAPEL OFICIO 75G/M2 216X330MM RESMAS C/ 500 FOLHAS 10 PCTS 5000FLS		
	200.00 CAIXA	275,670	55.134,00
00062	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE POLIPROPILENO MATERIAL LEVE		
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE POLIPROPILENO MATERIAL LEVE		
	2,000.00 UNIDADE	23,300	46.600,00
00063	COLA LIQUIDA 90G: LAVÁVEL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, ET C COMPOSIÇÃO		
	COLA LIQUIDA 90G: LAVÁVEL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, ETC COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E ÁGUA, PRODUTO ATOXICO:FRASCO		
	RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONOMICO CX COM 12 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	21,160	846,40
00064	CARTÃO DE MEMORIA 8GB		
	CARTÃO DE MEMORIA 8GB		
	40.00 UNIDADE	44,660	1.786,40
00065	PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO		
	PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO		
	400.00 UNIDADE	18,200	7.280,00
00066	PASTA A/Z A4 LOMBO ESTREITO		
	PASTA A/Z A4 LOMBO ESTREITO		
	300.00 UNIDADE	16,800	5.040,00
00067	TESOURA DE AÇO INOX 22CM		
	TESOURA DE AÇO INOX 22CM		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	100.00 UNIDADE	16,300	1.630,00
00068	GRAMPEADOR EM PLÁSTICO ABS, ESTRUTURA EM AÇO POLIDO, ACABAMENTO E M PLÁSTICO E AP		
	GRAMPEADOR EM PLÁSTICO ABS, ESTRUTURA EM AÇO POLIDO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO E APOIOS EMBORRACHADOS, CORPO LEVE, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES COM CAPACIDADE PRA 25 FLS, GRAMPO 26/6		
	150.00 UNIDADE	32,530	4.879,50
00069	GRAMPEADOR: ESTRUTURA METÁLICA ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE D E 100 FLS, BAS		
	GRAMPEADOR: ESTRUTURA METÁLICA ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 100 FLS, BASE DE BORRACHA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.		
	20.00 UNIDADE	116,670	2.333,40
00070	PASTA EM L FLEXÍVEL COM FORMATO A4 PCT 10 UNIDADES		
	PASTA EM L FLEXÍVEL COM FORMATO A4 PCT 10 UNIDADES		
	50.00 PACOTE	15,360	768,00
00071	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS COR PRETO		
	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS COR PRETO		
	50.00 UNIDADE	22,280	1.114,00
00072	PASTA DOCUMENTOS VAI/VEM: EM PLÁSTICO CRISTAL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM CORD		
	PASTA DOCUMENTOS VAI/VEM: EM PLÁSTICO CRISTAL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO 257MM X 370MM X 30MM TRANSLUCIDA		
	300.00 UNIDADE	8,660	2.598,00
00073	PASTA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,35 MM L x A x P: 235		
	PASTA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,35 MM L x A x P: 235 x 350 x 02 MM		
	800.00 UNIDADE	4,500	3.600,00
00074	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIETILENO COM 03 BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO MEDI		
	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIETILENO COM 03 BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO MEDIDAS 355 X 253 X 120 MM.		
	70.00 UNIDADE	50,000	3.500,00
00075	CHAVEIRO EM PLÁSTICO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES MEDINDO 57 X 26MM APROX		
	CHAVEIRO EM PLÁSTICO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES MEDINDO 57 X 26MM APROXIMADAMENTE		
	400.00 UNIDADE	3,530	1.412,00
00076	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS DE DINHEIRO		
	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. C/12 GRAMAS CADA CAIXA COM 12 UNIDADES		
	50.00 CAIXA	39,970	1.998,50
00077	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DE MESA, MEMÓRIA INDEPENDENTE, FUNÇÃO MU		
	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DE MESA, MEMÓRIA INDEPENDENTE, FUNÇÃO MU, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, APAGADOR DOS ÚLTIMOS NÚMEROS INSERIDOS, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, 31 TECLAS, ALIMENTAÇÃO SOLAR, BATERIA, MEMÓRIA INDEPENDENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO CM (A x L x P) 3,1x10,3x14,5CM		
	100.00 UNIDADE	35,630	3.563,00
00078	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 35 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	02 FUROS PARA 3		
	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 35 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL		
	02 FUROS PARA 35 FOLHAS 75 GM M2 148X114X67MM APOIO POLIETILENO		
	PINO EM AÇOS E MOLAS FURO DE 7M DISTANCIA DE 80 MM COM MARGEADOR		
	EM AÇO INOX.		
	60.00 UNIDADE	41,630	2.497,80
00079	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229		
	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229		
	33,000.00 UNIDADE	0,860	28.380,00
00080	PASTA ARQUIVO RETRÁTIL COM 5 DIVISÕES COM ENCAIXE PARA FECHAMENTO		
	PASTA ARQUIVO RETRÁTIL COM 5 DIVISIVEIS COM ENCAIXE PARA		
	FECHAMENTO		
	400.00 UNIDADE	24,650	9.860,00
00081	BORRACHA NATURAL N 40: MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS		
	BORRACHA NATURAL N 40: MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS		
	300.00 UNIDADE	1,770	531,00
00082	MARCADOR PARA QUADRO BRACO: TRAÇO DE 2.1 MM, PONTA REDONDA, TINTA		
	VIVA E FÁCIL D		
	MARCADOR PARA QUADRO BRACO: TRAÇO DE 2.1 MM, PONTA REDONDA, TINTA		
	VIVA E FÁCIL DE APAGAR, CAPACIDADE DE INSCRITA ATÉ 300 METROS .		
	CAIXA C/ 12 UNIDADES		
	10.00 CAIXA	57,000	570,00
00083	COTA RESERVADO: PAPEL A4 BRANCO 75GR FORMATO 210X297 RESMA C/ 50		
	0 FOLHAS 10PCTS		
	COTA RESERVADA: PAPEL A4 BRANCO 75GR FORMATO 210X297 RESMA C/ 500		
	FOLHAS 10PCTS 5000 FLS		
	200.00 CAIXA	252,330	50.466,00
00084	COTA PRINCIPAL: PAPEL A4 BRANCO 75GR FORMATO 210X297 RESMA C/ 50		
	0 FOLHAS 10PCTS		
	COTA PRINCIPAL: PAPEL A4 BRANCO 75GR FORMATO 210X297 RESMA C/ 500		
	FOLHAS 10PCTS 5000 FLS		
	600.00 CAIXA	252,330	151.398,00
VALOR TOTAL R\$			736.744,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços do fornecimento são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para o fornecimento, contado do recebimento da autorização da Ordem de Compra expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº9/2017-00005CMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ respeitando os créditos orçamentários do exercício financeiro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo o mesmo ser prorrogado desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo desde que mantida as demais cláusulas do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 1.2. Fornecer ao CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
- 1.3. Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente aos fornecimentos dos produtos objeto do contrato, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, arcando com todos os custos necessários ao completo fornecimento;
- 1.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do fornecimento dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
- 1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 1.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.8. Permitir ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto de contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de fornecimento que não esteja de acordo com as normas contratuais;

1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

1.10. Afastar imediatamente e substituir em até 48h (quarenta e oito horas), sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto de contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.12. Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho na Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

1.13. Manter os seus colaboradores identificados por crachá (contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível), quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

1.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.16. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.17. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados e realizar o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

1.18. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

1.19. Fornecer os materiais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas.

1.20. Substituir todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, com alteração em sua composição ou sem condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.21. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, conforme descrições expressa neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento do objeto contratado, bem como pelo atesto do fornecimento dos materiais entregues à Câmara Municipal, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA e de seus funcionários todos os esclarecimentos solicitados e dirigir eventuais dúvidas da CONTRATADA quando esta os solicitar, bem como prestar as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento objeto deste instrumento;

1.3. Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante os fornecimentos dos materiais;

1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

1.5. Acompanhar o fornecimento dos produtos e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

1.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada de acordo com as cláusulas contratuais e em consonância com proposta adjudicada e homologada

1.7. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.8. Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;

1.9. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

1.10. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

1.11. Facilitar o acesso do preposto da CONTRATADA e demais colaboradores da licitante às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS para o fornecimento dos produtos;

1.12. Rejeitar qualquer produto em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;

10.13. Solicitar, por intermédio de ordem de compra, a execução do objeto do Contrato;

10.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais entregues pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Fornecer;

a) Epi's;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação do fornecimento, objeto deste contrato;

1.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação do fornecimento caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010312004.2.002 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Fornecido e aceito o objeto contratado, caberá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor até o 10 (décimo) dia útil contados a partir da entrega dos documentos.
2. O pagamento será feito mensalmente a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), de acordo com o fornecimento dos produtos efetivamente entregues, segundo a autorização expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos produtos, acompanhado de atestação do Fiscal do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3. A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.
5. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas no objeto licitado;
6. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. O pagamento mensal do fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a Justiça do Trabalho (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

11. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. Este contrato fica vinculado a ata de registro de preço e aos termos deste edital de Pregão Presencial nº 9/2017-00005CMP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, ____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____